



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 5, DE 2020

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.

AUTORIA: Senador Luiz Pastore (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2020

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Marechal Cândido Rondon, destinada a homenagear personalidades que tenham oferecido contribuição relevante no campo do indigenismo, do ambientalismo e do pacifismo no Brasil.

Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal a até cinco pessoas agraciadas, durante sessão especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A indicação dos candidatos ou das candidatas, acompanhada de justificativa circunstanciada dos méritos do concorrente, será realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das pessoas agraciadas, será constituído o Conselho da Comenda Marechal Cândido Rondon, composto por um Senador ou uma Senadora de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas.

Art. 5º Uma vez escolhidas as pessoas agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

“Morrer, se necessário for; matar, nunca! ”

Esse foi o lema que imortalizou na história do Brasil a figura ímpar de um homem que dedicou sua vida à defesa dos povos indígenas e do meio ambiente. Mais do que um militar patriota, homenageado por toda a nação, o Marechal Cândido Rondon foi um pesquisador dos povos brasileiros e um pacifista nas questões ligadas à floresta e a seus habitantes.

A caminhada de Cândido Mariano da Silva Rondon teve início em 5 de maio de 1865, data de seu nascimento em Mimoso, distrito do município de Santo Antônio do Rio Abaixo, hoje Santo Antônio de Leverger, no Estado de Mato Grosso.

Filho de Cândido Mariano da Silva e Claudina de Freitas Evangelista da Silva, Rondon perdeu o pai antes de seu nascimento e, a mãe, quando tinha dois anos de vida. Descendente, por parte de mãe, dos índios terenas e bororo, e por parte de pai, dos índios guanás, foi criado pelo avô. Depois de sua morte, transferiu-se para o Rio de Janeiro e ingressou na Escola Militar. Ainda estudante, participou dos movimentos abolicionista e republicano e foi aluno de Benjamin Constant.

Em 1890, recebeu o diploma de Engenheiro Militar, com Bacharelado em Matemática e Ciências Físicas e Naturais. No mesmo ano, deu início à sua vida sertanista ao ser nomeado ajudante da comissão instrutora de linhas telegráficas, com o objetivo de ligar Cuiabá ao Rio de Janeiro. Chegou a lecionar por alguns anos na Escola Militar, mas foi chamado pelo então Presidente Afonso Pena para ligar a região amazônica ao restante do País.

Geógrafo, o próprio Rondon procedeu ao levantamento de milhares de quilômetros lineares de terras e águas, determinou as coordenadas de mais de 200 localidades, inscreveu no mapa do Brasil 12



SF/20232.08075-91

rios, até então desconhecidos, e corrigiu erros grosseiros sobre o curso de outros tantos. Os cientistas das suas equipes recolheram mais de 3 mil artefatos indígenas, mais de 8 mil espécimes da flora, mais de 5 mil espécimes da fauna e um número incalculável de amostras minerais.

No processo de interiorização, Rondon entrou em contato amistosamente com centenas de tribos indígenas, estudou usos e costumes dos habitantes dos locais percorridos e iniciou uma tarefa árdua de conscientização do governo acerca da necessidade de se criar medidas legais de proteção aos indígenas. Em 1910, foi nomeado diretor do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), que veio a ser substituído na década de 1960 pela atual Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O reconhecimento do trabalho de Rondon extrapolou as fronteiras do Brasil ao ponto de ter recebido várias comendas, insígnias e homenagens internacionais. Da Sociedade Geográfica Americana, recebeu o Prêmio *Livingstone* e teve seu nome inscrito, ao lado de outros grandes exploradores, em uma placa de ouro localizada na sede da instituição em Nova Iorque. Em 1925, Albert Einstein sugeriu seu nome ao comitê do prêmio Nobel da Paz, honraria para a qual voltou a ser indicado em 1953 e 1957. Em sessão solene do Congresso Nacional, realizada em 5 de maio de 1955, no dia de seu nonagésimo aniversário, Rondon recebeu o título de Marechal do Exército Brasileiro. Em 17 de fevereiro de 1956, em sua homenagem, o Território Federal do Guaporé teve seu nome alterado para Território Federal de Rondônia.

O Marechal Cândido Rondon faleceu na cidade do Rio de Janeiro no dia 19 de janeiro de 1958, aos 92 anos. Em seu enterro, o último de seus discípulos intelectuais, o antropólogo e futuro ministro e senador Darcy Ribeiro, o chamou de “a mais rica, mais coerente, mais enérgica e mais generosa personalidade jamais criada pelo povo brasileiro”.

Com efeito, o Marechal Cândido Rondon colaborou no desenvolvimento do saber científico e na busca do reconhecimento da diversidade étnica e cultural do País.

Por sua conduta pessoal e profissional na promoção e proteção dos direitos sociais e culturais dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades, o Marechal Cândido Rondon faz jus em denominar a láurea que propomos.



SF/20232.08075-91

Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres colegas,
Senadoras e Senadores, a esta iniciativa que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ PASTORE



SF/20232.08075-91